

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**AÇÃO 3.1 - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS –
TERCEIRIZAÇÃO**

PAINT 2016

**Juazeiro do Norte – CE
Junho - 2021**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2016
AÇÃO 3.1 - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – TERCEIRIZAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2016 – VERSÃO FINAL

DATA DE CONCLUSÃO: 08/04/2016

SITUAÇÃO: MONITORAMENTO FINALIZADO

ÚLTIMO MONITORAMENTO REALIZADO: JUNHO DE 2018

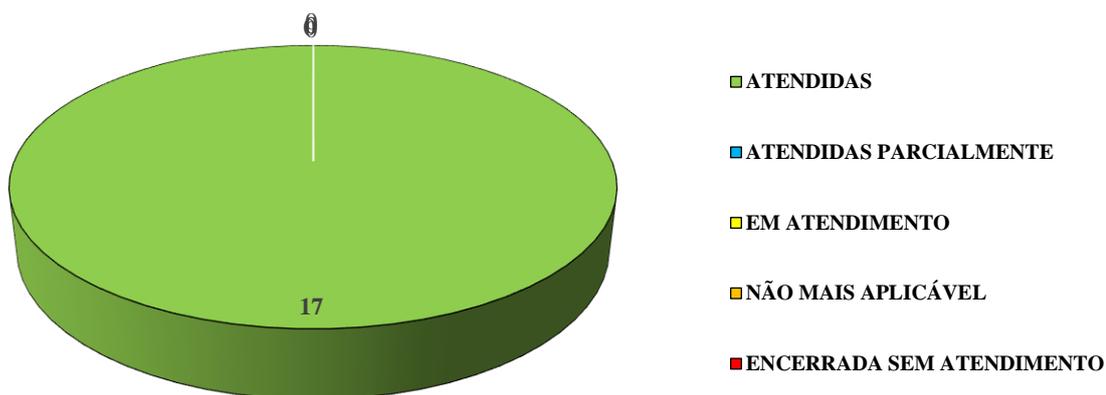
EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Edson Menezes Vilar

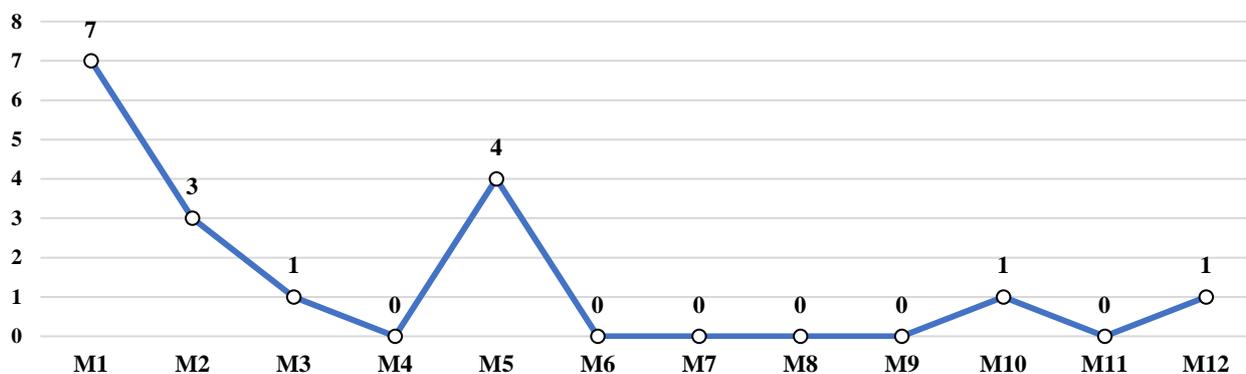
AUXILIAR(ES): Raíza Caroline Salvador de Oliveira / Antonio Rafael Valério de Oliveira / Maria Rosiane Melo dos Santos

SUPERVISÃO: Waleska James Sousa Félix

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES



RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS



ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

MONITORAMENTOS	001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012
RECOMENDAÇÃO 01												
RECOMENDAÇÃO 02												
RECOMENDAÇÃO 03												
RECOMENDAÇÃO 04												
RECOMENDAÇÃO 05												
RECOMENDAÇÃO 06												
RECOMENDAÇÃO 07												
RECOMENDAÇÃO 08												
RECOMENDAÇÃO 09												
RECOMENDAÇÃO 10												
RECOMENDAÇÃO 11												
RECOMENDAÇÃO 12												
RECOMENDAÇÃO 13												
RECOMENDAÇÃO 14												
RECOMENDAÇÃO 15												
RECOMENDAÇÃO 16												
RECOMENDAÇÃO 17												

LEGENDA:

	ATENDIDA		ATENDIDA PARCIALMENTE		NÃO MAIS APLICÁVEL
	EM ATENDIMENTO		SEM MANIFESTAÇÃO		ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de reunião inicial com o representante da Contratada, devidamente registrada no Formulário Ata de Reunião, conforme modelo sugerido no Apêndice B do Manual de Fiscalização de Contratos da UFC (2014).

RECOMENDAÇÃO 01: Definir normativo relacionado à Fiscalização de Contratos a ser adotado por toda a UFCA, sensibilizando os fiscais quanto à utilização e cumprimento integral.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 006/2017/CCON/PROAD/UFCA:

Considerando a reunião realizada no dia 20 de outubro de 2016, entre a Auditoria Interna e a Coordenadoria de Contratos, comunicamos que a CCON encaminhou o MEMORANDO CIRCULAR Nº 08/2016/CCON/PROAD/UFCA, em anexo.

Quanto ao item 11 que trata da emissão de Ordem de Serviço, comunicamos que a CCON encaminhou o MEMORANDO CIRCULAR nº 10/2016/CCON/PROAD/UFCA, em anexo, sensibilizando os gestores e fiscais quanto à adoção da Ordem de Serviço somente nos casos em que houver previsão editalícia, em razão da necessidade de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 022/2017/AUDIN/UFCA:

A CCON encaminhou o Memorando Circular nº 08/2016/CCON/PROAD/UFCA, informando aos gestores e fiscais de contratos administrativos que deverão seguir o Manual de Fiscalização de Contratos da UFC, definido como o documento padrão adotado pela Universidade, conforme orientação do Gabinete da Reitoria.

Acrescenta-se ainda que fora encaminhado o Memorando Circular no 10/2016/CCON/PROAD/UFCA, o qual esclarece que a Ordem de Serviço, mencionada no Manual supracitado, será emitida para os casos em que houver previsão editalícia. Considera-se, portando, atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 02: Orientar os fiscais que, nos próximos contratos, continuem promovendo reunião inicial com o representante da contratada, registrando devidamente, doravante, no Formulário Ata de Reunião Inicial, conforme Apêndice B do Manual da UFC (2014) ou em outro que atenda a necessidade e o fim a que se propõe.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 156/2016/CCON/PROAD/UFCA:

Os gestores e fiscais foram orientados em promover reunião inicial com o representante legal da contratada, registrando devidamente em Ata, de acordo com o Memorando Circular nº 04/2016/CCON/PROAD/UFCA.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 177/2016/CTER/DGS/UFCA:

A Diretoria de Gestão de Serviços, através da Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Terceirizados, orientou seus fiscais, por meio de reunião, a registrarem em ata a reuniões iniciais com os representantes da contratada.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 084/2016/AUDIN/UFCA:

Considera-se que a recomendação foi atendida, tendo em vista que foram encaminhadas cópias dos respectivos memorandos, bem como cópia da Ata de Reunião Inicial com a empresa Esparta Segurança Ltda, realizada em 19 de maio de 2016.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de indicação (formal) de preposto, em conformidade ao art. 68, da Lei no 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO 03: Manter representação da contratada, por meio de preposto, durante toda a execução do contrato, conforme disposto no art. 68, da Lei no 8.666/1993.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JULHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 185/2016/CCON/PROAD/UFCA:

Informamos que a CCON encaminhou o Memorando Circular nº 05/2016/CCON/PROAD/UFCA em anexo, recomendando que os gestores e fiscais de contratos solicitem carta de representação da contratada, com indicação de preposto para todo o período de vigência contratual, a fim de que tal procedimento seja realizado previamente ao início da execução do contrato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 236/2016/CTER/DGS/UFCA:

Os fiscais foram comunicados da recomendação 02.01 e estão sendo sensibilizados por meio de reuniões a manter a preposição atualizada, nos termos do art. 68, da lei 8.666/1993.

Iniciou-se a execução dos serviços de vigilância e segurança, através do contrato nº 007/2016, com a empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA. Segue, em anexo, cópia da ata de reunião inicial realizada em 19 de maio de 2016 e devidamente assinada pelos interessados, demonstrando a observância por parte do fiscal às orientações repassadas.

Tal medida não tem prazo estabelecido, pois se dará sempre no início das novas contratações, ou seja, são medidas de caráter continuado

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 105/2016/AUDIN/UFCA:

A CTER orientou seus fiscais a manter a preposição atualizada, demonstrando inclusive a observância às orientações repassadas ao encaminhar carta de preposto, da empresa Esparta Segurança Ltda, devidamente assinada e com data anterior ao início da prestação de serviço.

A CCON, por meio do Memorando Circular nº 05/2016/CCON/PROAD/UFCA, demonstrou ter feito o mesmo com os demais fiscais, portanto, considera-se atendida esta recomendação.

Ressalta-se, contudo, a necessidade da referida prática ser reiterada quando for conveniente e oportuno.

RECOMENDAÇÃO 04: Orientar os fiscais quanto ao recebimento de documentação da contratada com a devida assinatura.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 215/2016/CCON/PROAD/UFCA:

Informamos que a CCON encaminhou o memorando circular nº 07/2016/CCON/PROAD/UFCA, em anexo, complementando a recomendação dada aos gestores e fiscais para que solicitem carta de apresentação da contratada, devidamente assinada, com indicação de preposto para todo o período de vigência contratual, a fim de que tal procedimento seja realizado previamente ao início da execução do contrato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 274/2016/CTER/DGS/UFCA:

Os fiscais foram comunicados da recomendação 04 e estão sendo sensibilizados por meio de reuniões a receber documentos com a devida assinatura.

Encaminhamos no Monitoramento nº 002/2016, documento recebido pela fiscalização do contrato 007/2016, em 23 de junho de 2016, com a devida assinatura de representação da contratada.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 119/2016/AUDIN/UFCA:

A CTER orientou seus fiscais a manter a preposição atualizada, demonstrando inclusive a observância às orientações repassadas ao encaminhar carta de preposto, da empresa Esparta Segurança Ltda, devidamente assinada e com data anterior ao início da prestação de serviço.

A CCON, por meio do Memorando Circular nº 07/2016/CCON/PROAD/UFCA, demonstrou ter feito o mesmo com os demais fiscais da Universidade.

Ressalta-se, contudo, a necessidade da referida prática ser reiterada sempre que achar conveniente e oportuno. Considera-se, portanto, a recomendação atendida.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de comprovação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei no 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO 05: Solicitar à UFC via do comprovante de garantia referente aos contratos sub-rogados e encaminhar cópia aos respectivos fiscais.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 156/2016/CCON/PROAD/UFCA:

Cumprir informar que foram encaminhadas, por meio eletrônico, cópias das garantias ao fiscal de cada contrato, bem como enviado um Memorando Circular nº 02/2016/CCON/PROAD/UFCA, conforme anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 084/2016/AUDIN/UFCA:

A CCON demonstrou, por meio das cópias dos e-mails enviados aos fiscais, que seguiu as orientações do Relatório de Auditoria. Considera-se, portanto, atendida esta recomendação.

CONSTATAÇÃO 04: Acréscimo de garantia superior a 5%, em discordância com o §2o do art. 56 da Lei no 8.666/1993.

RECOMENDAÇÃO 06: verificar o cumprimento do percentual de garantia contratual estipulado no instrumento convocatório e/ou contrato, bem como o disposto no art. 56 da Lei no 8.666/1993.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 156/2016/CCON/PROAD/UFCA:

A CCON realizou uma revisão de todos os contratos e seus respectivos termos aditivos, quanto à verificação do cumprimento relativo aos percentuais dos valores das garantias oferecidas e de seus prazos de vigência.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 177/2016/CTER/DGS/UFCA:

A Diretoria de Gestão de Serviços, através da Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Terceirizados, orientou seus fiscais, por meio de reunião, a verificar o cumprimento do percentual de garantia contratual estipulado no instrumento convocatório e/ou contrato, bem como o disposto no art. 56 da lei nº 8.666/1993, após encaminhamento deste documento pela Coordenadoria de Contratos. Tal medida não tem prazo estabelecido, pois se dará sempre no início das novas contratações, ou seja, são medidas de caráter continuado.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 084/2016/AUDIN/UFCA:

Conforme informado pelas unidades auditadas, as revisões foram realizadas, sendo devidamente comprovadas por meio de planilha encaminhada por e-mail a esta unidade no dia 16/06/2016.

RECOMENDAÇÃO 07: Revisar os valores da garantia a cada termo aditivo que resulte em alteração de valor do contrato.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 156/2016/CCON/PROAD/UFCA:

A CCON realizou uma revisão de todos os contratos e seus respectivos termos aditivos, quanto à verificação do cumprimento relativo aos percentuais dos valores das garantias oferecidas e de seus prazos de vigência.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 084/2016/AUDIN/UFCA:

Conforme informado pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, as revisões foram realizadas, sendo devidamente comprovadas por meio de planilha encaminhada, via e-mail, a esta unidade, no dia 16/06/2016, bem como pela apresentação da garantia da empresa Esparta Segurança Ltda, referente ao contrato nº 07/2016.

RECOMENDAÇÃO 08: Encaminhar cópia dos comprovantes de garantia dos contratos aos respectivos fiscais, em cumprimento ao item 6.3 do Manual de Fiscalização de Contratos da UFC.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 156/2016/CCON/PROAD/UFCA:

Cumprir informar que foram encaminhadas, por meio eletrônico, cópias das garantias ao fiscal de cada contrato, bem como enviado um Memorando Circular nº 02/2016/CCON/PROAD/UFCA, conforme anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 084/2016/AUDIN/UFCA:

A CCON demonstrou, por meio das cópias dos e-mails enviados aos fiscais, que seguiu as orientações do Relatório de Auditoria. Considera-se, portanto, atendida esta recomendação.

RECOMENDAÇÃO 09: Orientar os fiscais que verifiquem o cumprimento das garantias contratuais no tocante ao prazo e ao valor.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 156/2016/CCON/PROAD/UFCA:

A sensibilização dos gestores e fiscais sobre a importância do cumprimento das garantias contratuais, no tocante ao prazo, e ao valor se deu através do envio de Memorando Circular nº 04/2016/CCON/PROAD/UFCA.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 177/2016/CTER/DGS/UFCA:

A Diretoria de Gestão de Serviços, através da Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Terceirizados, orientou seus fiscais, por meio de reunião, a verificar o cumprimento do percentual de garantia contratual estipulado no instrumento convocatório e/ou contrato, bem como o disposto no art. 56 da lei nº 8.666/1993, após encaminhamento deste documento pela Coordenadoria de Contratos. Tal medida não tem prazo estabelecido, pois se dará sempre no início das novas contratações, ou seja, são medidas de caráter continuado.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 084/2016/AUDIN/UFCA:

Conforme informado pelas unidades auditadas, os fiscais foram orientados, por meio de reunião e Memorando Circular nº 02/2016/CCON/PROAD/UFCA, encaminhado a esta unidade, a verificar o

cumprimento das garantias contratuais no tocante ao prazo e ao valor. Assim, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 05: Atraso na prestação da garantia inicial, em descumprimento às cláusulas dos respectivos contratos.

RECOMENDAÇÃO 10: Verificar o cumprimento dos prazos para prestação da garantia contratual, estipulado no instrumento convocatório e/ou contrato.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 156/2016/CCON/PROAD/UFCA:

A CCON realizou uma revisão de todos os contratos e seus respectivos termos aditivos, quanto à verificação do cumprimento relativo aos percentuais dos valores das garantias oferecidas e de seus prazos de vigência.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 177/2016/CTER/DGS/UFCA:

A Diretoria de Gestão de Serviços, através da Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Terceirizados, orientou seus fiscais, por meio de reunião, a verificar o cumprimento dos prazos para prestação da garantia contratual estipulado no instrumento convocatório e/ou contrato, bem como o disposto no art. 56 da lei nº 8.666/1993, após encaminhamento deste documento pela Coordenadoria de Contratos. Tal medida não tem prazo estabelecido, pois se dará sempre no início das novas contratações, ou seja, são medidas de caráter continuado.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 084/2016/AUDIN/UFCA:

Conforme informado pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, as revisões foram realizadas, sendo devidamente comprovadas por meio de planilha encaminhada, via e-mail, a esta unidade, no dia 16/06/2016, bem como pela apresentação da garantia da empresa Esparta Segurança Ltda, referente ao contrato nº 07/2016.

CONSTATAÇÃO 06: Ausência de emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo sugerido no Apêndice C do Manual de Fiscalização de Contratos da UFC (2014).

RECOMENDAÇÃO 11: Emitir Ordem de Serviço para os próximos contratos, em cumprimento ao disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFC (2014).

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 006/2017/CCON/PROAD/UFCA:

Considerando a reunião realizada no dia 20 de outubro de 2016, entre a Auditoria Interna e a Coordenadoria de Contratos, comunicamos que a CCON encaminhou o MEMORANDO CIRCULAR Nº 08/2016/CCON/PROAD/UFCA, em anexo.

Quanto ao item 11 que trata da emissão de Ordem de Serviço, comunicamos que a CCON encaminhou o MEMORANDO CIRCULAR nº 10/2016/CCON/PROAD/UFCA, em anexo, sensibilizando os gestores e fiscais quanto à adoção da Ordem de Serviço somente nos casos em que houver previsão

editálicia, em razão da necessidade de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 022/2017/AUDIN/UFCA:

A CCON encaminhou o Memorando Circular no 08/2016/CCON/PROAD/UFCA, informando aos gestores e fiscais de contratos administrativos que deverão seguir o Manual de Fiscalização de Contratos da UFC, definido como o documento padrão adotado pela Universidade, conforme orientação do Gabinete da Reitoria.

Acrescenta-se ainda que fora encaminhado o Memorando Circular no 10/2016/CCON/PROAD/UFCA, o qual esclarece que a Ordem de Serviço, mencionada no Manual supracitado, será emitida para os casos em que houver previsão editalícia.

Considera-se, portando, atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 07: Treinamento na área de Fiscalização de Contratos ofertado aos gestores/fiscais, posterior à emissão da portaria de nomeação.

RECOMENDAÇÃO 12: Solicitar, promover e estimular a capacitação prévia e continuada, junto ao setor competente (PROGEP), destinada aos servidores nomeados para exercer a atividade de fiscalização de contratos.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 006/2017/CCON/PROAD/UFCA:

A CCON solicitou junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme pode ser constatado no MEMORANDO CIRCULAR Nº 015/2016/NG/PROGEP em anexo, a realização de cursos de capacitação referentes à temática de gestão e fiscalização de contratos.

Seguem, ainda em anexo, cópia do Plano Anual de Capacitação 2016, bem como o relatório final do Curso de Fiscalização de Contratos e mensagem eletrônica contendo a relação dos cursos promovidos pela PROGEP em parceria com a PROAD e CCON.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 022/2017/AUDIN/UFCA:

A CCON encaminhou a relação dos cursos na área de Gestão e Fiscalização de Contratos realizados em 2016, com o apoio da PROGEP, bem como o Memorando Circular no 015/2016/NG/PROGEP, que trata de convocação de servidores para participação de curso, e o Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2016. No referido Memorando, fica claro que a solicitação do curso partiu da unidade auditada. Assim, diante da documentação encaminhada, a CCON demonstrou o atendimento à recomendação.

RECOMENDAÇÃO 13: Promover levantamento acerca das capacitações realizadas pelos servidores no tocante à fiscalização de contrato, com vistas a verificar o nível de conhecimento dos servidores aptos a se tornarem fiscais.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JULHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 185/2016/CCON/PROAD/UFCA:

De acordo com as informações enviadas por gestores e fiscais de contratos, bem como pela PROGEP, segue, via mensagem eletrônica em anexo, planilha com levantamento de cursos de capacitação realizados pelos servidores, no tocante à fiscalização de contratos.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 105/2016/AUDIN/UFCA:

A CCON encaminhou, via e-mail, o levantamento das capacitações realizadas pelos servidores no tocante à fiscalização de contratos. Assim, considera-se atendida a recomendação, mas faz-se necessário ressaltar que a planilha seja efetivamente analisada no momento das indicações de fiscais e gestores dos contratos, revisando-a e atualizando-a periodicamente.

CONSTATAÇÃO 08: Quantidade inadequada de contratos fiscalizados por servidor, com vistas a garantir efetiva fiscalização contratual e a mitigar riscos dessa atividade.

RECOMENDAÇÃO 14: Avaliar o quantitativo de contratos fiscalizados por servidor, com vistas a garantir efetiva fiscalização contratual e a mitigar riscos dessa atividade.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 006/2017/CCON/PROAD/UFCA:

Cumprir informar que a CCON encaminhou, às diversas unidades administrativas desta Universidade, o MEMORANDO CIRCULAR Nº 09/2016/CCON/PROAD/UFCA, em anexo, com orientações relativas à indicação de gestores e fiscais de contratos, ressaltando a necessidade de ser analisado e avaliado o quantitativo de contratos fiscalizados por servidor, visando garantir efetiva fiscalização contratual e mitigar os riscos dessa atividade.

Neste sentido, a CCON elaborou um modelo de memorando de solicitação de designação de gestor e fiscais de contrato, em anexo, a ser encaminhado quando da designação da equipe de fiscalização, reforçando a importância da necessidade de avaliação do quantitativo de contratos fiscalizados por servidor.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 022/2017/AUDIN/UFCA:

A CCON encaminhou o Memorando Circular no 009/2016/CCON/PROAD/UFCA, que trata de recomendação quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos, orientando que, quando das referidas indicações, o quantitativo de contratos fiscalizados por servidor deverá ser analisado e avaliado, com vistas a garantir efetiva fiscalização contratual e a mitigação dos riscos desta atividade.

Ademais, a unidade auditada elaborou um modelo de memorando de solicitação de designação de gestor e fiscais de contrato, no qual deixa registrado a orientação expressa no Memorando acima.

Diante da manifestação do setor auditado e dos documentos encaminhados, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 09: Inobservância aos termos do inciso I, do art. 19-A, da IN no 06/2013 – SLTI/MPOG, no tocante à implementação da Conta Vinculada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

RECOMENDAÇÃO 15: Implementar a conta vinculada aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra ou justificar, caso seja comprovada a inviabilidade de utilização da referida conta, consoante § 2o, do art. 19-A, da IN no 06/2013 – SLTI/MPOG.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 12 (JUNHO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 093/2018/PROAD/UFCA:

Em resposta ao Mem. 116/2018/AUDIN/UFCA de 03 de julho de 2018 e conforme compromisso assumido por meio do Memorando nº 081/2018/PROAD/UFCA, que trata acerca da resposta ao Memorando nº 09/2018/AUDIN/UFCA, Monitoramento nº 011/2016, Recomendação 15, referente à Ação 3.1, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – TERCEIRIZAÇÃO, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2016, encaminhamos cópia do Contrato relativo à Conta Depósito em Garantia para a Empresa Veneza Serviços Administrativos EIRELI, devidamente assinado pelas partes, bem como o comprovante de abertura da respectiva conta.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 121/2018/AUDIN/UFCA:

A unidade auditada encaminhou, anexa ao Memorando no 093/2018/PROAD/UFCA, cópia do Termo de Contrato relativo à Conta Depósito em Garantia para a Empresa Veneza Serviços Administrativos EIRELI, devidamente assinado pelas partes, bem como o comprovante de abertura da respectiva conta. Diante dessas comprovações, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 10: Incoerência no 2º termo aditivo ao contrato no 010/2013, no tocante à vigência (a mesma da publicação do 1º termo aditivo) e à Natureza da Despesa (339039, sendo 339037 no 1º termo).

RECOMENDAÇÃO 16: Aprimorar os controles relativos ao acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos e seus respectivos aditivos.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JULHO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 185/2016/CCON/PROAD/UFCA:

Informamos que os controles relativos ao acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos e seus respectivos termos aditivos estão sendo realizados pela CCON, através de planilhas e memorandos enviados aos gestores e fiscais de contratos, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, solicitando manifestação acerca do interesse na prorrogação contratual.

Ademais, comunicamos que, visando o contínuo aprimoramento dos controles realizados pela CCON, foi criada a Divisão de Acompanhamento e Controle, a qual tem como atribuições (disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proad/atribuicoes>), dentre outras:

- Manter atualizadas as informações para a gestão dos contratos;
- Realizar o acompanhamento da vigência dos contratos e demais prazos estabelecidos, junto aos fiscais.

Desta forma, entendemos que os controles adotados se mostram suficientes para o alcance dos seus objetivos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 236/2016/CTER/DGS/UFCA:

A partir da nomeação dos fiscais dos contratos através da portaria de fiscalização, bem como recebimento de toda documentação referente ao cumprimento ao acompanhamento dos contratos, os fiscais continuarão sendo orientados a observar os prazos de vigência dos contratos e seus respectivos aditivos a fim de evitar impropriedades ou inconsistências.

O Núcleo de Gestão da Diretoria de Gestão de Serviços também auxilia os fiscais no cumprimento destes prazos, através do envio de informações periódicas sobre as vigências contratuais

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 105/2016/AUDIN/UFCA:

A CCON disponibilizou na página da UFCA a planilha de acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos e seus respectivos termos aditivos. Segue o endereço: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1gHJ90sY_lpgV_xzuL5Kj_110mEOs-mW3eBlou3w776Y/pubhtml

Considerando as manifestações dos setores, a equipe da auditoria concorda que os controles são suficientes. Contudo, recomenda-se que os controles sejam avaliados e revisados periodicamente.

RECOMENDAÇÃO 17: Proceder análise do caso citado acima e considerar as possíveis medidas para sanar a ocorrência.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 10 (JANEIRO A MARÇO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 052/2018/PROAD/UFCA:

Comunicamos que nos foi encaminhado o Ofício nº 02-DF/2018/CCONV/PROPLAD/UFC (ANEXO I), da Coordenadoria de Contratos e Convênios da Universidade Federal do Ceará, com cópia do 2º Termo Aditivo ao Contrato sub-rogado nº 10/2013 (ANEXO II), constando data de assinatura em 01 de abril de 2014.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 081/2018/AUDIN/UFCA:

A unidade auditada encaminhou, anexa ao Memorando no 052/2018/PROAD/UFCA, cópia do 2º Termo Aditivo, firmado entre a empresa Serviarm e a UFCA, devidamente assinado pelas partes e datado conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU), ou seja, em 1º de abril de 2014.

Considerando que a referida publicação se deu apenas em 02 de setembro de 2014 (Seção 3, p. 49), faz-se necessário reiterar o que aduz o parágrafo único do Art. 61 da Lei no 8.666/1993, a saber:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nesse sentido, orienta-se a implantação de controles internos que contemplem a observância aos prazos previstos em lei, com vistas a evitar a reincidência da falha apontada. Na oportunidade, recomenda-se ainda que o referido documento seja anexado ao processo original. Considera-se, portanto, atendida a recomendação.

Juazeiro do Norte, 28 de junho de 2021.

Edson Menezes Vilar

Edson Menezes Vilar
Chefe do Departamento de Auditoria de
Suprimentos, Bens e Serviços
SIAPE 1170290

Antonio Rafael V. de Oliveira

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1228460